

**COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA,
ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) RELATOR(A)**

MAURÍCIO GARIBA JÚNIOR, já qualificado nesta denúncia, vem à presença de V. Senhoria, com fulcro no art. 30, §1º, do Regulamento dos Processos de Consulta Eleitoral para a Escolha aos Cargos de Reitor e Diretores Gerais dos Campus do IFSC, apresentar **DEFESA** acerca dos fatos na denúncia apresentada, nos termos a seguir.

I. SÍNTESE DA DEFESA

1. A presente defesa tem o objetivo de demonstrar que: (i) as **informações equivocadas** prestadas pelo candidato Maurício Gariba Júnior durante o debate consistiram em **críticas relacionadas à atuação institucional da Reitoria, e não à pessoa física da Reitora**, de modo que não restou caracterizada qualquer ofensa à honra e/ou dignidade pessoal ou funcional da atual Reitora; (ii) em relação ao Ginásio do Campus Joinville, **o candidato Gariba se retratou voluntária e publicamente perante a comunidade do IFSC**, o que demonstra a **ausência de prejuízo** decorrente de fala isolada e pontual proferida pelo candidato, a **absoluta boa-fé** em face da situação e a **ausência do dolo** de propagar informações inverídicas; (iii) em relação à construção do Restaurante Estudantil no Campus Florianópolis, o candidato Gariba falou a verdade ao afirmar que a Reitoria não forneceu apoio financeiro ou político para a sua perfectibilização, havendo controvérsia sobre a versão apresentada na denúncia, pois à época **o IFSC passou por um contingenciamento orçamentário e estabeleceu projetos prioritários, dentre os quais não se encontrava a construção do Restaurante.**

II. BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO DOS FATOS

2. No dia 06/11/2019, no debate para candidatos à Reitoria do IFSC, o Prof. Maurício Gariba Júnior, candidato pela chapa *“Unindo Forças por um IFSC melhor”*, forneceu informações equivocadas acerca da construção do Ginásio Esportivo no Campus de Joinville e questionou politicamente a Administração pela não construção do Restaurante Estudantil no Campus de Florianópolis, atribuindo responsabilidade à gestão da Reitoria.

3. Ao ser questionado pelo também candidato Marco Antônio Vezzani sobre como viabilizaria a Restaurante Estudantil no Campus de Florianópolis, vez que a obra não saiu do papel desde o ano de 2015, o candidato Maurício Gariba Júnior afirmou que: (i) a obra do Restaurante Estudantil no Campus de Florianópolis não teve continuidade no ano de 2015 por falta de apoio da Reitoria naquela ocasião; e (ii) citou como exemplo alternativo ao apoio financeiro da Reitoria a construção do Ginásio Esportivo no Campus de Joinville, que teria sido financiada por recursos oriundos do Ministério do Esporte.

4. Contudo, logo após o encerramento do debate, o candidato Gariba foi comunicado por pessoas de sua própria chapa que as informações prestadas referentes à construção do Ginásio Esportivo no Campus de Joinville estavam equivocadas, ocasião em que **prontamente e com boa-fé promoveu uma retratação pública, perante a comunidade do** Instituto Federal de Santa Catarina, conforme será explicado.

5. Sob essa perspectiva, a retratação pública ocorreu por meio de e-mail encaminhado aos servidores e técnicos da Instituição (todos@listas.ifsc.edu.br) e por meio de postagens veiculadas nas próprias redes sociais do candidato Gariba, ocasião em que prestou os devidos esclarecimentos referentes às informações equivocadas prestadas em relação à construção de um Ginásio Esportivo no Campus de Joinville.

6. Não bastasse isso, houve denúncia perante a Comissão Eleitoral Central, na qual foi requerido seu provimento para cassar a inscrição eleitoral do candidato Maurício Gariba Júnior, sustentando que o professor teria infringido os artigos 23, 29, IV e VIII, e 33 do Regulamento da Consulta Eleitoral do Instituto Federal de Santa Catarina.

7. Diante desse cenário, a presente defesa demonstrará que não houve ofensa à honra e/ou dignidade pessoal ou funcional da Reitora que esteja apta a justificar a exclusão do candidato Maurício Gariba Júnior do pleito eleitoral, especificamente, porque **não houve dolo de propagar informações inverídicas**, mas apenas uma confusão acerca das circunstâncias fáticas que envolveram especificamente a construção do Ginásio Esportivo no Campus de Joinville. Em verdade, a fala do candidato Gariba durante o debate consistiu em **críticas direcionadas à dimensão institucional da Reitoria do IFSC**, que de forma alguma teve o condão de extrapolar a esfera institucional, não tendo sido dirigida à pessoa física da Reitora, o que descaracteriza juridicamente a hipótese do artigo 33 do Regulamento Eleitoral.

III. FUNDAMENTOS DA DEFESA

A) DA INEXISTÊNCIA DE OFENSA À HONRA E/OU DIGNIDADE PESSOAL OU FUNCIONAL DE QUALQUER MEMBRO DA COMUNIDADE DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA. ART. 33 DO REGULAMENTO DOS PROCESSOS DE CONSULTA ELEITORAL PARA A ESCOLHA AOS CARGOS DE REITOR E DIRETORES GERAIS DOS CÂMPUS DO IFSC.

8. Inicialmente, cumpre ressaltar que a conduta do candidato Gariba não se enquadra como “*propaganda ofensiva à honra e/ou dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade do IFSC*” (art. 33 do Regulamento), especificamente porque (i) não houve dolo de propagar informações inverídicas; (ii) o candidato Gariba – de absoluta boa-fé – retificou as informações realmente equivocadas prestadas no debate, por meio de e-mail encaminhado à comunidade do IFSC e redes sociais; (iii) em nenhum momento a fala do candidato Gariba extrapolou os limites da dimensão institucional da Reitoria do IFSC para pessoalmente ofender a honra e/ou dignidade pessoal ou funcional da Reitora.

9. **As informações questionadas**, feitas durante o debate dos candidatos à Reitoria do IFSC, **envolvem questões estritamente fáticas** que circundaram as construções do Restaurante Estudantil no Campus de Florianópolis e do Ginásio no Campus de Joinville.

10. Conforme se depreende da degravação feita na própria denúncia, não houve afirmações que atentaram contra os direitos da personalidade da Reitora, tampouco excessos ou ataques que visaram diretamente à sua pessoa:

Maurício Gariba Júnior: “Obrigado professor Vezzani pela pergunta. Dá a oportunidade, inclusive, da gente esclarecer que naquele momento nós não tivemos o apoio da Reitoria e a gente quer ser o Reitor que apoia essas iniciativas, independente se a pessoa é ou não é ou se apoiou ou não apoiou a nossa chapa Gariba 89. Nós temos um compromisso com a instituição. O nosso compromisso é a com a instituição e não é exatamente com a questão política, se é a favor ou contra. Por isso que esse projeto ele foi feito em parceria aqui com o Câmpus Continente. Nós fizemos um projeto em conjunto, né. O Câmpus Continente, na figura dos professores, ajudaram a idealizar esse restaurante estudantil que serviria também como escola aqui para o Continente. E outra questão: eu não vou me acomodar, quando assumir em abril de 2020, com relação à situação, ao contexto nacional. Nós temos que buscar alternativas. Nós temos que buscar recursos com parlamentares, nós temos que buscar junto a outros ministérios, nós temos que [...] o papel do Reitor é um papel político-estratégico, político no sentido de buscar mais recursos pra instituição. Eu sempre cito nas andanças que a gente tem feito nos Câmpus o exemplo do professor Valter. O professor Valter num dia, num belo dia, escutando a hora do Brasil, percebeu, escutou que tinha um projeto para as cidades que mais chovem – vocês sabem que Joinville chove à beça – e ele foi atrás. Submeteu o projeto do que? De um Ginásio de Esportes que teve recurso do Ministério do Esporte. Então o Reitor ele tem que buscar essas alternativas. [...] Nós vamos ser parceiros dos Câmpus, e não o que aconteceu naquela oportunidade, que nós tivemos um problema de gestão”.

11. Em suma, as **informações questionadas** prestadas pelo Prof. Maurício Gariba Júnior durante o debate **consistiram em críticas relacionadas à atuação institucional da Reitoria**, e não à pessoa física da Reitora. **Referidas críticas nem sequer foram dirigidas a conduta imputada à Reitora**, enquanto membro da comunidade do IFSC.

12. Em casos análogos, o Tribunal de Justiça de Santa Catarina é claro ao considerar que a caracterização da ofensa à honra depende de um *animus difamandi*.

13. Nesse sentido:

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO CIVIL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. COMENTÁRIOS EXPRESSADOS EM PROGRAMA DE RÁDIO. **ALEGAÇÃO DE OFENSA À HONRA E À IMAGEM DA AUTORA**. SECRETÁRIA DE SAÚDE. IMPROCEDÊNCIA NA ORIGEM. RECURSO DA MESMA. **PUBLICAÇÕES QUE APENAS FIZERAM CRÍTICAS À CONDUTA DA SUA PESSOA PÚBLICA. AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO OFENSIVA PESSOAL À DEMANDADA**. PROGRAMA QUE CONTA COM PARTICIPAÇÃO POPULAR. ENVIO DE RECLAMAÇÕES POR PARTE DOS CIDADÃOS. **OPINIÕES EMITIDAS QUE NÃO EXTRAPOLAM CONTEXTO POLÍTICO-SOCIAL**. ATO ILÍCITO NÃO CONFIGURADO RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJSC, Apelação Cível n. 0006983-

73.2013.8.24.0015, Rel. Des. Jairo Fernandes Gonçalves, Quinta Câmara de Direito Civil, j. em 21/05/2019) (destaques acrescidos).

14. O Tribunal Superior Eleitoral compartilha desse entendimento:

A liberdade de expressão, no campo político-eleitoral, abrange não só manifestações, opiniões e ideias majoritárias, socialmente aceitas, elogiosas, concordantes ou neutras, mas também aquelas minoritárias, contrárias às crenças estabelecidas, discordantes, críticas e incômodas. Nesse sentido, a liberdade de expressão não abarca somente as opiniões inofensivas ou favoráveis, mas também aquelas que possam causar transtorno ou inquietar pessoas, pois a democracia se assenta no pluralismo de ideias e pensamentos (TSE, Representação n. 0601411-93.2018.6.00.0000, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, j. em 24/09/2018) (destaques acrescidos)

15. Como se depreende do entendimento jurisprudencial, a caracterização da ofensa à honra depende de considerações que ultrapassem a esfera pública e institucional do cargo eventualmente ocupado pela vítima e que adentrem na esfera pessoal da vítima, **o que não se vislumbrou no caso em apreço**, limitado ao aspecto institucional.

16. Não houve ofensa à honra ou à dignidade, mas uma crítica política. Por essa razão, inexistente a violação prevista no artigo 33¹ do Regulamento Eleitoral.

17. De igual modo, não houve propagação ou encorajamento de menção ofensiva à honra e/ou dignidade pessoal ou funcional da Reitora (art. 29, IV, do Regulamento), tampouco atentado contra a integridade física e/ou moral (art. 29, VIII, do Regulamento).

18. Nesse ponto, cumpre mencionar que a conduta imputada ao candidato Gariba consistiu em duas afirmações propagadas uma única vez na ocasião do debate para candidatos à Reitoria do IFSC, ocorrido no dia 06/11/2019. Trata-se, portanto, de conduta pontual que, em razão dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, é

1 Fazer propaganda ofensiva à honra e/ou à dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade do IFSC por meio impresso e/ou eletrônico. Sanção: Cassação da inscrição eleitoral, por escrito, enviada para o correio eletrônico indicado pelo candidato e publicada no sítio eletrônico da Comissão Eleitoral Central.

incapaz de configurar “propagação” de informações ofensivas ou “atentado” à integridade física ou moral da Reitora, que demandaria também a reiteração das condutas.

19. Dessa forma, ratifica-se que (i) não houve dolo de propagar informações inverídicas, pois inexistiu *animus difamandi*; (ii) não há o que se falar em ofensa honra e/ou dignidade pessoal ou funcional da Reitora, visto que as informações prestadas pelo candidato Gariba durante o debate consistiram em críticas relacionadas à atuação institucional da Reitoria e (iii) não houve propagação de informações ofensivas, tendo em vista a fala pontual realizada pelo candidato e, inclusive, retratada via e-mail institucional e redes sociais.

B) CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO ESPORTIVO NO CAMPUS DE JOINVILLE. INFORMAÇÃO EQUIVOCADA. RETRATAÇÃO VOLUNTÁRIA DO CANDIDATO. BOA-FÉ CONFIGURADA.

20. O candidato Maurício Gariba Júnior se retratou de forma voluntária e publicamente perante toda a comunidade do Instituto Federal de Santa Catarina por e-mail encaminhado aos docentes e técnicos da Instituição e por meio de suas redes sociais, ocasião em que admitiu o erro ao afirmar que a construção do Ginásio do Campus de Joinville foi viabilizada por meio de recursos oriundos do Ministério do Esporte, quando, em verdade, a construção foi perfectibilizada com “recursos do orçamento do Campus”.

21. Inclusive, cumpre ressaltar que as mensagens de retratação (e-mail, postagem no Facebook e no Instagram) tiveram considerável alcance dentro da comunidade do IFSC, comparado ao número de presentes no debate em que ocorreu o equívoco, fato que comprova a **ausência de prejuízo decorrente de uma fala isolada e pontual proferida pelo candidato Gariba** na ocasião do debate ocorrido no dia 06/11/2019. A mensagem enviada para o endereço todos@listas.ifsc.edu.br foi entregue para a totalidade de servidores da instituição.



Mauricio Gariba Jr.

sábado às 17:13 · 🌐



Caros estudantes e colegas docentes e técnicos-administrativos do IFSC

Na mensagem semanal que enviamos na sexta aos servidores, corrigimos um mal entendido.

"Aproveitamos essa mensagem para pedir desculpas ao prof. Mauricio Martins Taques que foi Diretor do campus Joinville de dezembro de 2011 até fevereiro de 2016. Durante o último debate, por um equívoco, atribuímos a construção do ginásio aos esforços do prof. Valter que fazia parte da gestão anteri... Ver mais

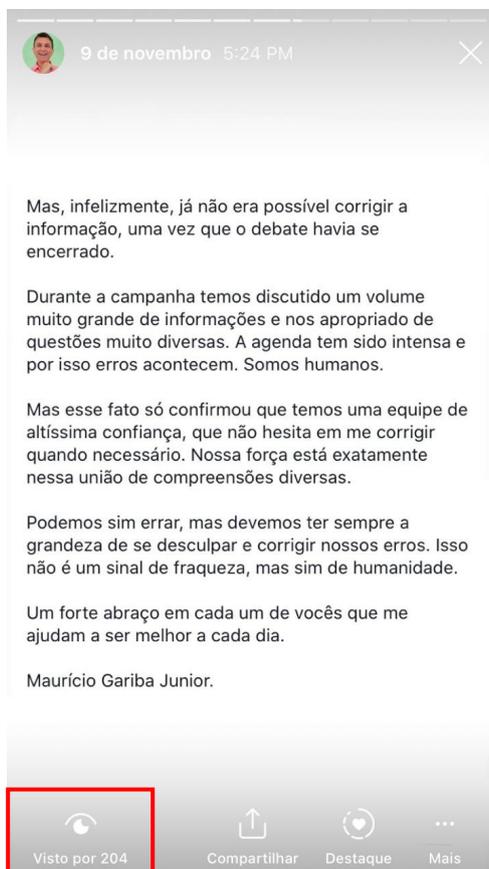
👍❤️ 26 2 comentários 5 compartilhamentos 🌐

👍 Curtir 💬 Comentar ➦ Compartilhar

743 pessoas alcançadas >

Impulsionar publicação

Retratação realizada na rede social Facebook



Retratação realizada na rede social Instagram

22. Impugnar uma chapa por uma informação equivocada prestada no meio de um debate eleitoral é medida desproporcional. Ademais, a pronta e voluntária retratação por parte do candidato Maurício Gariba Júnior demonstra sua **absoluta boa-fé** em face da situação e evidencia a **ausência do dolo de propagar informações inverídicas**.

23. Considerando o exposto anteriormente, ressalta-se que igualmente não é possível configurar as ofensas aos incisos VIII, XIV, alíneas 'b', 'c', 'f', 'g', 'h' e 'r', e XV, alínea 'b', todos do Decreto n. 1.171/1994, que institui o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal. Senão, vejamos:

- (i) conforme preceitua o inciso VIII, o candidato Maurício Gariba Júnior, primando pela verdade dos fatos e transparência, preocupou-se em retificar a informação equivocada que prestou durante o debate;
- (ii) a pronta e voluntária retratação promovida pelo candidato Gariba demonstra o cumprimento do dever de exercer as suas atribuições com rapidez e perfeição (inciso XIV, alínea 'b'); primando pela probidade, retidão e lealdade (inciso XIV, alínea 'c'); com o respeito aos princípios éticos que regem o serviço público (inciso XIV, alínea 'f');
- (iii) o teor das declarações feitas pelo candidato Gariba no debate ocorrido em 06/11/2019 demonstra a **INEXISTÊNCIA** de ofensa à honra e/ou dignidade pessoal ou funcional da Reitora, assim como a **INEXISTÊNCIA** de conduta destinada a prejudicar a reputação de outros servidores (inciso XV, alínea 'b'), vem que, conforme já expressamente discorrido, as declarações não atingiram pessoalmente a Reitora, mas tão somente a DIMENSÃO INSTITUCIONAL DA REITORIA.

24. Ademais, necessário ressaltar que as alíneas 'g', 'h' e 'r' do inciso VIII, do Decreto n. 1.171/1994 não se amoldam ao caso em questão, pois não guardam qualquer relação com os fatos narrados na denúncia. Dessa forma, ressalta-se que o candidato Maurício Gariba Júnior atuou com absoluta boa-fé no caso em apreço, sendo que não obteve qualquer vantagem com as suas falas no debate ocorrido em 06/11/2019.

C) CONTROVÉRSIAS FÁTICAS QUE ENVOLVEM A CONSTRUÇÃO DO RESTAURANTE ESTUDANTIL NO CAMPUS DE FLORIANÓPOLIS. DEBATE POLÍTICO.

25. No que toca especificamente à construção do Restaurante Estudantil no Campus de Florianópolis, são necessários alguns esclarecimentos. Diferentemente do que foi expressamente afirmado na denúncia oferecida, **a construção do Restaurante Estudantil no Campus de Florianópolis não foi uma prioridade da Reitoria.**

26. Em verdade, o Instituto Federal de Santa Catarina vinha vivenciando um cenário de contingenciamentos que perduram até este momento. O Relatório de Gestão 2015 dá conta do início das dificuldades orçamentárias vivenciadas pelo IFSC em relação à liberação do Orçamento de 2015, fato que gerou um contexto de prioridades. Quanto ao ponto, colhe-se trecho elucidativo do Relatório de Gestão 2015 (doc. 05):

Cabe destacar que, em 2015, vivenciou-se a continuidade de um **cenário financeiro fortemente impactado por restrições orçamentárias**. Esse contexto fez com que o IFSC tivesse que, de forma rápida e contínua, ao longo do exercício, estabelecer estratégias para contornar as dificuldades e honrar os compromissos assumidos. Dado o contexto, **alguns projetos que constavam do Plano Anual de Trabalho 2015 tiveram que ser revistos**, considerando-se a real possibilidade de execução. Destaca-se que, para a tomada de decisão efetiva, foi essencial dispor de um sistema de planejamento, o qual possibilitou **a revisão de prioridades, alinhada ao reequacionamento financeiro**. [...]

A execução dos vários projetos institucionais foi acompanhada da realização de obras importantes, que abrangeram desde a inauguração de novos câmpus, como também a execução de novas estruturas físicas para câmpus existentes. Destaca-se a inauguração dos câmpus Itajaí, Garopaba, Tubarão e São Carlos; a ampliação do Câmpus Caçador e do Câmpus Urupema; a construção das quadras esportivas dos câmpus Araranguá e Criciúma; e a ampliação da área territorial do Câmpus Joinville, por meio da cessão, por parte da Prefeitura do Município, de terrenos contíguos ao câmpus. **(fl. 19 do Relatório)** (destaques acrescidos).

Para efetivação dos objetivos estratégicos e execução dos projetos planejados o IFSC passou por alguns **entraves que demandaram com que a instituição fizesse ajustes ao longo do exercício, visando garantir a execução de projetos prioritários**. Entre os ajustes necessários ao longo do exercício, tem-se **redução do limite orçamentário de alguns projetos, adiamento ou supressão de outros**. Cabe frisar que nesse processo de priorização dos projetos e os órgãos colegiados competentes foram envolvidos.

Uma dificuldade superada ao longo do ano, foram as restrições orçamentárias impostas pelo governo federal. Procurou-se sempre tomar as decisões a respeito de cortes de forma participativa e transparente, ouvindo gestores e a comunidade. Houve um corte de 46% de todo o investimento e de 10% de custeio. Felizmente não houve corte na Assistência Estudantil. **Mas com os cortes efetivados, foi necessário replanejar.** Vivenciou-se, além do corte orçamentário, muitas dificuldades na liberação do financeiro, para pagamento de compromissos e fornecedores. Isso foi administrado também com foco nas prioridades de pagamentos, como por exemplo dos serviços terceirizados.

Outro fator que impactou a execução dos projetos foi a greve dos servidores, deflagrada no final de julho. Essa situação envolveu a suspensão do calendário acadêmico em alguns câmpus e o adiamento ou cancelamento de eventos já agendados. O calendário eleitoral precisou ser alterado em função do movimento grevista. Também em função da greve não foi possível realizar o Seminário de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação (SEPEI 2015), que seria realizado em Criciúma. Ao final do movimento de greve, conseguiu-se chegar a um acordo para a retomada dos trabalhos e reposição das atividades, mantendo a legalidade e respeitando o direito de mobilização dos nossos servidores. (fl. 49 do Relatório) (destaques acrescidos).

20RG.0042. Foram realizados ajustes nos projetos que deveriam ter sido executados em 2015, devido à limitação na cota de empenho. Foram concebidos e encaminhados projetos que visavam à implantação, reestruturação ou ampliação de alguns câmpus do IFSC, a saber: construção das quadras poliesportivas dos Câmpus São Miguel do Oeste e Câmpus Gaspar, construção do ginásio de esportes do Câmpus Joinville, construção do Bloco II do Câmpus Urupema, ampliação do Câmpus Continente, obras complementares do Câmpus Itajaí, construção do auditório Câmpus Garopaba, construção da cantina do Câmpus Palhoça, Implantação do laboratório de meteorologia do Câmpus Florianópolis e obras complementares do Câmpus Lages.

Das obras citadas acima, foram finalizadas em 2015: a construção das quadras poliesportivas dos Câmpus São Miguel do Oeste e Câmpus Gaspar, a construção do Bloco II do Câmpus Urupema e a construção da cantina do Câmpus Palhoça.

As emendas e orçamento disponibilizados permitiram ainda a aquisição de equipamentos para os câmpus: São Carlos, Florianópolis-Continente, São José, Tubarão, Urupema, Canoinhas, Caçador, Gaspar, Chapecó, Jaraguá do Sul, Lages, Florianópolis, Joinville, Xanxerê, Itajaí, Araranguá, Criciúma, São Lourenço do Oeste, Palhoça, São Miguel do Oeste, Garopaba. (fls. 62-63 do Relatório) (destaques acrescidos).

27. **Conforme se observa da leitura dos trechos colacionados, em nenhum momento é citado o Restaurante Estudantil do Campus de Florianópolis**, seja para indicar a intenção dessa obra, seja para evidenciar que estaria na lista de prioridades da Reitoria. Oras, certo é que, se houve incentivo para a realização de um projeto de tamanha magnitude, o mesmo estaria registrado no Relatório de Gestão 2015 do IFSC.

28. Em suma, a denúncia apresentada tem como um de seus temas centrais uma possível inverdade do candidato Maurício Gariba Júnior em relação à falta de apoio por parte da Reitoria para a construção do Restaurante Estudantil no Campus de Florianópolis. Ocorre que existem duas versões da mesma história, conforme se verá.

29. Desde muito tempo há uma movimentação do Campus de Florianópolis para construção do Restaurante Estudantil. Entretanto, somente com o Memorando 07 de 13/05/2015 (doc. 06) é que a Reitoria afirma que a construção do Restaurante Estudantil no Campus de Florianópolis seria um projeto prioritário e que, por isso, deveria passar na frente de outros projetos, mesmo com as condições orçamentárias anormais.

30. A despeito do que constou no Memorando (n. 07/2015), a construção do Restaurante Estudantil no Campus de Florianópolis não estava elencada como prioridade no Relatório de Gestão 2015 do Instituto Federal de Santa Catarina. Aliás, o referido projeto sequer é mencionado no Relatório de Gestão de 2015. O curioso é que o referido Memorando foi editado somente às vésperas do período eleitoral de 2015 e após os estudantes do Campus Florianópolis terem pressionado a Reitoria. Ressalta-se que, na ocasião, o então Diretor do Campus de Florianópolis seria candidato de oposição no pleito da Reitoria.

31. Em seguida, a Diretoria de Administração do Campus de Florianópolis respondeu por meio do Memorando 56 de 15/05/2015 (doc. 07), ressaltando que as áreas operacionais do campus estavam sobrecarregadas, em razão do trabalho em projetos que já se encontravam em fase final. Assim, por meio do Memorando, a Administração do Campus

de Florianópolis comunicou que, tão logo fossem encerrados os projetos que já estavam em andamento, estaria integralmente comprometida com a viabilização da construção do Restaurante Estudantil e das demais obras conexas. Neste documento, foi fixado prazo para outubro de 2015, data em que já se iniciaria a competente licitação.

32. Corroborando com a narrativa apresentada, diversos outros projetos do Campus de Florianópolis – já elencados como prioridade antes do Restaurante – deixaram de ser executados por ausência de orçamento. É o que se denota do Memorando 39/2015, de 12/06/2015, no qual a Coordenadoria de Engenharia afirmou que estaria trabalhando no planejamento apresentado pelo Campus de Florianópolis com base no orçamento aprovado na LOA. Infelizmente, devido aos contingenciamentos orçamentários à época, não foi possível executar nem mesmo aquilo que já estava planejado, sendo exemplos o Centro Administrativo (ampliação do bloco de convivência) e a nova biblioteca em Florianópolis.

33. Evidencia-se que o Campus de Florianópolis nunca teve orçamento suficiente para viabilizar a construção do Restaurante Estudantil. Havia uma relação direta de dependência com os créditos advindos do Orçamento da 20RG ou de emendas parlamentares, o que não foi disponibilizado para o Campus de Florianópolis naquelas ocasiões.

34. Como se vê, o tema em debate é controvertido e a versão apresentada na denúncia **não** corresponde à realidade vivida pelo Campus de Florianópolis. Trata-se de um debate político, inerente aos períodos eleitorais, que deve ser assim entendido.

IV. REQUERIMENTOS

35. Diante do exposto, requer-se o indeferimento da denúncia.

Pedem deferimento.

Florianópolis, 11 de novembro de 2019.

MAURÍCIO GARIBA JÚNIOR

Rol de documentos:

Doc. 01 – E-mail de retratação;

Doc. 02 – Retratação Facebook;

Doc. 03 – Alcance Retratação Facebook;

Doc. 04 – Publicação Instagram;

Doc. 05 – Relatório de Gestão de 2015 do IFSC;

Doc. 06 – Memorando 07/2015;

Doc. 07 – Memorando 56/2015.